

214100120dd

TERMO DE-CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, SR. TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, e a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063,Distrito de Humildes, Município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALEX BARRETO COSMO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40 expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305- 63, têm entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- I <u>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:</u> Convênio de cooperação financeira para a realização do curso de computação nos Bairros George Américo e Campo Limpo.
- II METAS A SEREM ATINGIDAS: Manutenção e melhorias do Projeto Infocentro desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinqüenta) alunos.
- III <u>ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:</u> 03/10/2011 a 03/11/2012.
- IV <u>ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO</u>
 <u>SERVIÇO:</u> R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em12 (doze) parcelas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)
- V <u>PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO,</u>
 BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:
 03/10/2011 a 03/11/2012.
- VI <u>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>: O Município se compromete a repassar à entidade conveniada e na forma da clausula IV, o montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo liberado em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, incisos I, II e III da Lei Estadual n° 9.433/2005.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA; São suas

obrigações:



a) A Entidade Conveniada obriga-se, no prazo de 60 (sessenta)
 dias, a prestar contas do numerário recebido, comprovando a sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado no presente convênio;

b) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste qualquer receita verificada em razão de aplicação

financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do convênio as

receitas auferidas na forma da letra anterior;

- e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento;

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

h) Manter arquivado por 5 (cinco) anos toda a documentação

pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;

- i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Convenente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária.
- VIII <u>DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO:</u> O Município poderá reter a liberação da parcela do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do art. 176, da Lei n° 9.433/05.
- IX <u>VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:</u> O presente Convênio terá vigência a partir de 03 de outubro de 2011 a 30 de novembro de 2012.
- X <u>DA RESCISÃO</u>: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 168 e 169, combinados com o art. 176, da Lei nº 9.433/05.
- XI ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Projeto de Atividade 15.122.022.2188, Elemento da Despesa 33.50.43.00.00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- XII <u>FORO COMPETENTE</u>: É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.



E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Feira, 03 110 12611

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR Prefeito Municipal

ALEX BARRETO COSMO Presidente da Fundação Aprisco

TESTEMUNHAS:

05

PLANO DE TRABALHO

			ADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE	PROP	ONENTE:						
FUNDAÇÃO CULT	TURA	L EDUCADO	RA RESTAURAÇÃ	ÃO-Fl	JND	AÇÃO A	PRISC	0
C.G.C./MF:	CNS	SS/SEC. MUN		LEI			MUNIC	CIPAL
04.027.896/0001-5	5\$			DEC	LAR	ATIVA		DE
				UTIL	LIDA	DE PÚBL	ICA N°:	
		<u>~</u> *						
ENDEREÇO:		,						
Rodovia BR 101, F			1.063, Distrito de I	Humil	des			
CIDADE:	UF:	CEP.:	DDD/TELEFO	NE:		UREZA		DA
FEIRA DE SANTAN	BA					IDADE:		
					0.0000000000000000000000000000000000000	IEDADE	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	SEM
					FINS	S LUCRA'		
CONTA CORRENTE	BANC	CO OFICIAL:	AGÊNCIA:				PRAÇA	:
NOME DO RESPONS	SÁVEL	<i>;</i> :			CF	F:		
ALEX BARRETO (-	70	5.159.30)5- 63	
IDT./ÓRGÃO EXPED	IDOR:	:			CA	ARGO:		
05443120 40 SSP	'/BA				PR	ESIDENT	Έ	
ENDEREÇO DO RES	SPONS	ÁVEL:			CE	EP:		
Rua Padre Miguelino,	nº 15,	Coronel Jos	é Pinto, nesta cida	ide				
TITULO DO	PROJ	ETO:			PE	R. DE EX	ECUÇÃ	O:
Convênio	de d	cooperação	financeira para	a		ICIO:		
realização do curso de cor	nputa	ção nos Bair	ros George Améric	00	ΤÉ	ERMINO:		
e Campo Limpo.								
DESCRIÇÃO: Manutenção e melhorias do Projeto Infocentro desenvolvido								
pela entidade, visando à ca	apacit	ação de 150	(cento e cinquenta	a) alur	nos.			

FEIRA DE SANTANA,

de

de 2011.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO- FUNDAÇÃO APRISCO	convênio N°:	
ORIFTIVO		

computa		ênio de coop ros George Am			a a realizaç	ão do cu	urso de
			METAC				
visando a		itenção e melh o de 150 (cento		to Infocen	tro desenvolv	vido pela e	entidade,
ATIVID	CRECHE	SUPLEMENTO	ASSISTÊNCIA	ASSIST.	AUXÍLIO	OUTROS	TOTAL
ADE	CICECITE	ALIMENTAR	PEDAGÓGICA	MÉDICA	VESTUÁRIO	0011100	
				- 5			
TOTAL:							

FASES DE EXECUÇÃO

N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDAÇÃO (COLIURAL EDUCADORA RESTAURACAC	CONVÊNIO N°:
FUNDAÇÃO /	APRISCO	=
	NATUREZA DAS DESPESAS:	
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	DESPESAS CORRENTES -Material de Consumo Pagamento de Insumos Serviços de terceiros Manutenção predial Pagamento de aluguel	
	TOTAL GERAL →	R\$ 24.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES: O prazo da aplicação da parcela será de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA			R\$ 2.000,00
2ª PARCELA			R\$ 2.000,00
3ª PARCELA			R\$ 2.000,00
4º PARCELA			R\$ 2.000,00
5ª PARCELA		3	R\$ 2.000,00
6ª PARCELA			R\$ 2.000,00
7ª PARCELA			R\$ 2.000,00
8ª PARCELA			R\$ 2.000,00
9ª PARCELA			R\$ 2.000,00
10ª PARCELA			R\$ 2.000,00
11ª PARCELA			R\$ 2.000,00
12ª PARCELA	3		R\$ 2.000,00

REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

			5				
OBJETIVO	1	2	3	4	5		
PARCELA	_	*					
1ª Parcela							
1							
Inicio:							
		~,					
2ª Parcela		, ,					
Início:							
3ª Parcela							
Início: Término:							
4ª Parcela							
·ício:							
. źrmino:							
^{ca} Parcela		14					
ício:							
Término:		-					
6º Parcela			-				
Início:							
Término:							
7ª Parcela							
Início:			B				
Término:		-	+				
8" Parcela							
Início:							
Término:							
9ª Parcela							
Início:							
Término:			-				
10ª Parcela							
Início:							
Término:							
1ª Parcela							
'nício:		- 28					
rérmino:							
12ª Parcela							
Início:							
Término:							



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 214 100/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA E A FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal tem endereço na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº. 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR, e a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO-FUNDAÇÃO APRISCO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 101, Posto Coqueiro, nº 1.063, Distrito de Humildes, município de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ nº 04.027.896/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALEX BARRETO COSMO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05443120 40, expedida pela SSP/BA, CPF nº 705.159.305-63, após ajustarem e celebrarem o CONVÊNIO nº 214 100/2011, pactuam o seguinte termo aditivo:

- I <u>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO POR MEIO DESTE</u>
 <u>ADITIVO:</u> Convênio de cooperação financeira entre as entidades convenentes para a realização do curso de computação a ser ministrado na própria sede da Fundação.
- II METAS A SEREM ATINGIDAS: Manutenção e melhoria do projeto INFOCENTRO desenvolvido pela entidade, visando à capacitação de 150 (cento e cinquenta) alunos.
- III <u>DOS RECURSOS</u>: Os recursos para execução dos serviços serão da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano, dividido em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- IV PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: o início será imediato e terá a vigência do Convênio PREFEITURA FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO acima mencionado.



V - <u>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE CONVENIADA:</u> permanecem as mesmas inscritas no TERMO DE CONVENIO 214 100/2011, com as adaptações ao presente aditivo.

Permanecem em vigor, todas as demais cláusulas avençadas anteriormente no Termo de Convênio Prefeitura de Feira de Santana – FUNDAÇÃO CULTURAL APRISCO, celebrado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2012.

TARCIZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Presidente da Fundação Cultural Aprisco

TESTEMUNHAS: Janob Jahloob Grocela Chverra